



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO E A EMPRESA CDDO DE
CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº 0008/2026/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000211/2026

PROCESSO Nº 000222/2026 de 07/04/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

EDITAL Nº0034/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o n.º07849872/0001-78, estabelecido na Travessa Benedito Branco, nº35, Lojas 06 e 07, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.ª Camila Maria Tatagiba Silveira, portadora da Carteira de Identidade nº20.835.946-3 Detran/RJ, inscrita no CPF sob n.º127.703.487-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº04.179.046/0001-70, com sede na Av. José Ribeiro de Moura, nº1200, Primeiro Distrito, Carmo/RJ, neste ato representada por Josilene Leitão Fajardo, inscrita no CPF sob o nº876.546.956-91, e Ulysses Fajardo Simões de Araújo, inscrito no CPF sob o nº152.706.387-97, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026**, Processo Administrativo nº 000222/2026 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CDDO DE CARMO
COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:04179046000170
0

Assinado de forma digital
por CDDO DE CARMO
COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07
09:31:21 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo

End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07

Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: ALINE
MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA

Data: 2026.07.15 09:50:13 -03:00





Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CDDO DE CARMO COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por CDDO DE
CARMO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:32:10 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo
End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07
Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br





PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND - INSS, CND - FGTS, CND - CNDT e CND - Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:
1100.0812200102.091.44905200000.170400000000/25,
1100.0812200102.129.44905200000.166000000003/31,
1100.0824500102.076.44905200000.166100000002/90,
1100.0824500102.786.44905200000.166100000001/119 e
1100.0824500102.076.44905200000.266000000001/152.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fornecimento do objeto licitado será no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **com início em 13 de julho de 2026, e término em 12 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria**

CDDO DE CARMO
COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por
CDDO DE CARMO COMERCIO
E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:32:32
-03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo

End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07

Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br





requisitante, para conferência da qualidade e especificações com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do presente contrato, **com início em 13 de julho de 2026, e término em 12 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CDDO DE CARMO
COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por
CDDO DE CARMO COMERCIO
E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:32:51
-03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo

End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07

Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br





- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

CDDO DE CARMO
COMERCIO E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LT:04179046000170
Assinado de forma digital
por: CDDO DE CARMO
COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07
09:33:14 -03'00'





d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0019/2026, Processo nº 000222/2026, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das

CDDO DE CARMO
COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por
CDDO DE CARMO COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:33:32 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo

End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07

Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br





obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo, 06 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO
CONTRATANTE

CDDO DE CARMO COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LT:04179046000170

Assinado de forma digital por CDDO DE
CARMO COMERCIO E PRESTACAO DE
SERVICOS LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:33:55 -03'00'

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS LT:04179046000170

Assinado de forma digital por CDDO DE CARMO COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS LT:04179046000170
Dados: 2026.07.07 09:34:15 -03'00'

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Caroline Souza Reis

Nome

CPF 34179693771

2. Osilda Mendes Costa

Nome

CPF 124 201 52962

Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo

End.: Travessa Benedito Branco, Número: 35, Lojas 06 e 07

Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000 | sec.as@carmo.rj.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.395 - SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Dotação Orçamentária: 0801.1030200252.100.3390.32.00.

Vigência: A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: Carmo-RJ., 23/06/2026.



41042
Identificador da Publicação

35/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

PROCESSO Nº 004954/2025 de 14/04/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 477666

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 332710

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares, Éticos de Referência Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para atender a Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.932,80 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme notas de empenho 0645 e 0676.

Dotação Orçamentária: 0801.1030200252.797.3390.32.00.

Vigência: A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: Carmo-RJ., 26/06/2026.



41043
Identificador da Publicação

36/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

PROCESSO Nº 004954/2025 de 14/04/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Nº CONTRATO SIGFIS: 477670

Nº INST.PRÉVIO SIGFIS: 332710

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BARROS E PINHO FARMACIA LTDA;

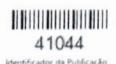
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos, Similares, Éticos de Referência Controlados, Genéricos Controlados e Similares Controlados), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para atender a Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Valor: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 68.770,53 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), conforme notas de empenho 0677, 0678, 0679 e 0680.

Dotação Orçamentária: 0801.1030200252.797.3390.32.00.

Vigência: A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: Carmo-RJ., 26/06/2026.



41044
Identificador da Publicação

37/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contrato nº0008/2026/FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: CDDO de Carmo Comércio e Prestação de Serviços Ltda.;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

Prazo: início em 13 de julho de 2026, e término em 12 de agosto de 2026;

Valor: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

Dot. Orç.: nº 1100.0812200102.091.44905200000.170400000000/25, 1100.0812200102.129.44905200000.166000000003/31,
1100.0824500102.076.44905200000.166100000002/90, 1100.0824500102.786.44905200000.166100000001/119
1100.0824500102.076.44905200000.266000000001/152;

Fund.: Pregão Eletrônico nº 0019/2026.

41020
Identificador da Publicação

38/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contrato nº0009/2026/FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: LP Recursos Soluções e Serviços Ltda.;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

Prazo: início em 13 de julho de 2026, e término em 12 de agosto de 2026;

Valor: R\$ 44.830,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos);

Dot. Orç.: nº 1100.0812200102.091.44905200000.170400000000/25, 1100.0812200102.129.44905200000.166000000003/31,
1100.0824500102.076.44905200000.166100000002/90, 1100.0824500102.786.44905200000.166100000001/119
1100.0824500102.076.44905200000.266000000001/152;

Fund.: Pregão Eletrônico nº 0019/2026.

41021
Identificador da Publicação

39/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contrato nº0010/2026/FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: HM Informática Ltda.;

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

Prazo: início em 13 de julho de 2026, e término em 12 de agosto de 2026;

Valor: R\$ 8.095,00 (oito mil noventa e cinco reais);

Dot. Orç.: nº 1100.0812200102.091.44905200000.170400000000/25, 1100.0812200102.129.44905200000.166000000003/31,
1100.0824500102.076.44905200000.166100000002/90, 1100.0824500102.786.44905200000.166100000001/119
1100.0824500102.076.44905200000.266000000001/152;

Fund.: Pregão Eletrônico nº 0019/2026.

41022
Identificador da Publicação

40/45 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contrato nº0011/2026/FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: Maria Aparecida Rosa da Silva Santos 57174075649;